POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA – PRSAC

ATUALIZADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Sumário

1. Apresentação 3
2. Princípios 3
3. Instrumentos da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática 3
4. Diretrizes da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática 4
5. Estrutura de Governança 5
6. Sistema de Gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático 17
7. Relacionamento com as “Partes Interessadas” 21
8. Divulgação de Informações 22
9. Revisão da PRSAC 22

Anexo A – Lista de Exclusão de atividades econômicas e Práticas não toleradas 23

Anexo B – Questionário Social, Ambiental e Climático – Proposta de Financiamento entre R$ 21 mil a R$ 300 mil 24

Anexo C – Questionário Social, Ambiental e Climático – Proposta de Financiamento acima de R$ 300 mil 25

Anexo D – Questionário Simplificado – Setor Secundário e Terciário – Financiamento R$ 21 mil a R$ 200 mil 28

Anexo E – Questionário Completo – Setor Secundário e Terciário 30

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA – PRSAC

1. Apresentação

1.1 A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da AFEAM – PRSAC é um conjunto de ações envolvendo a participação de empregados, colaboradores (aprendiz, estagiários e terceirizados) clientes, fornecedores, parceiros técnicos e demais partes relacionadas com o objetivo principal de conceder crédito e consumir produtos e serviços respeitando os princípios e diretrizes da sustentabilidade, de modo que a Agência cumpra com sua missão de *"Promover o desenvolvimento sustentável do Estado do Amazonas, por meio de financiamento às atividades produtivas, proporcionando a geração de ocupação e renda, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do povo amazonense";*

1.2 Essa política adota princípios que definem em sentido amplo os instrumentos, as diretrizes, estrutura de governança, sistema de gerenciamento de riscos, procedimentos e relacionamento com as partes relacionadas;

1.3 A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da AFEAM – PRSAC é parte integrante da Estrutura de Gerenciamento Integrado e Contínuo de Riscos – GIR da AFEAM e fundamenta-se nas Resoluções CMN nº 4.557 de 2017 e CMN nº 4.945 de 2021.

2. Princípios

2.1 As ações da AFEAM são norteadas pelos seguintes princípios:

a) Alinhamento da atuação da Agência às políticas públicas relacionadas ao meio ambiente e a responsabilidade social;

b) Cumprimento da legislação ambiental;

c) Respeito aos direitos humanos e combate a todas as formas de opressão;

d) Ética e transparência na relação com seu público interno e externo.

3. Instrumentos da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

3.1 Para atingir os objetivos da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC, a AFEAM considera os seguintes instrumentos:

a) Avaliação dos impactos socioambientais causados pelas atividades econômicas a serem financiadas pela Agência;

b) Manutenção de programas e linhas de financiamento que apoiam as atividades econômicas com relevante importância social e ambiental, visando à geração de emprego e renda, diminuição das desigualdades sociais, uso sustentável dos recursos naturais e preservação do ecossistema no Estado do Amazonas;

c) Promoção de ações de informação, orientação e capacitação sobre responsabilidade social, ambiental e climática para administradores, membros de conselhos e comitês, empregados, colaboradores (aprendiz, estagiários e terceirizados), clientes e parceiros.

d) Formalização de convênios e/ou acordo de cooperação com instituições parceiras na aplicação do crédito, com termo de responsabilidade social, ambiental e climática;

e) Contratação de serviços e aquisição de produtos de empresas com licença ambiental regular ou dispensa, quando for o caso.

4. Diretrizes da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

4.1 Buscando alinhar-se às melhores práticas de responsabilidade social, ambiental e climática, a AFEAM entende que o apoio financeiro, o consumo de produtos e serviços, as ações de seus administradores, empregados e seus colaboradores sua política devem atender às leis, resoluções, normas nacionais e internacionais amplamente reconhecidas e demais instrumentos legais que tratem dessa temática.

4.2 A Agência estabelece as seguintes diretrizes orientadoras no âmbito de sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática:

a) Divulgar publicamente o conteúdo desta política, seus objetivos e diretrizes;

b) Criar condições para que os diferentes setores da Agência possam desenvolver mecanismos e procedimentos que atendam às exigências da Resolução CMN nº 4.557 de 2017 e Resolução CMN nº 4.945 de 2021 e outras legislações vigentes que tratam da responsabilidade social, ambiental e climática;

c) Adotar métodos e procedimentos de gestão de riscos sociais, ambientais e climáticos utilizados e/ou recomendados por instituições financeiras com atuação nacional e internacional, e que sejam adequados à realidade da Agência, em relação ao porte e complexidade dos seus negócios;

d) Participar e apoiar eventos que abordem a temática responsabilidade social, ambiental e climática na concessão do crédito;

e) Adotar práticas de responsabilidade social, ambiental e climática para operações de crédito e atividades internas;

f) Evitar a contratação, por qualquer fonte de recurso e valor, que não apresente licenciamento ambiental quando estiver obrigado a tê-lo, excetuando dessa orientação as operações contratadas no âmbito do microcrédito, que não tratem de atividades com extração, industrialização e comercialização de madeiras nativas (serrarias, movelarias, marcenarias e fábricas de artefatos de madeiras

provenientes de manejo florestais, que têm dispensa prevista legalmente; (NR. Resolução COAD nº 10/2024, de 29/5/2024 – Deliberação da Diretoria, de 2/4/2024 - CI nº 663/2023 e CI nº 690/2023. D. 634)

g) Vetar a contratação de operação de crédito de cliente que tenha sido condenado com sentença transitado em julgado pelo Poder Judiciário por prática de trabalho infanto juvenil, trabalho escravo e/ou crime ambiental, enquanto durar os efeitos da condenação; (NR. Resolução COAD nº 10/2024, de 29/5/2024 – Deliberação da Diretoria, de 2/4/2024 - CI nº 663/2023 e CI nº 690/2023. D. 634)

h) Vetor a contratação de cliente de operação de crédito que, na fase de análise para a concessão de crédito seja constatado a prática de trabalho infantil, trabalho escravo e/ou crime ambiental; (NR. Resolução COAD nº 10/2024, de 29/5/2024 – Deliberação da Diretoria, de 2/4/2024 - CI nº 663/2023 e CI nº 690/2023. D. 634)

i) Não financiar clientes ou grupos econômicos que estejam ligados ou desenvolvam atividades econômicas ilegais;

j) Desenvolver e aperfeiçoar continuamente os métodos e procedimentos de identificação, avaliação e monitoramento de riscos socioambientais, no momento da concessão e acompanhamento do crédito e também no consumo de produtos e contratação de serviços pela Agência;

k) Promover a educação social, ambiental e climático junto aos empregados, terceirizados, clientes financiados, por intermédio de cursos de curta duração, palestras e outras ações que enfatizem a responsabilidade social, ambiental e climática.

5. Estrutura de Governança

5.1 A estrutura de governança da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC permeia a estrutura organizacional da AFEAM, onde as várias áreas dos diferentes níveis hierárquicos (Estratégico, Tático e Operacional) participam dessa governança.

ORGANOGRAMA GERAL
(áreas participantes da Governança da PRSAC)

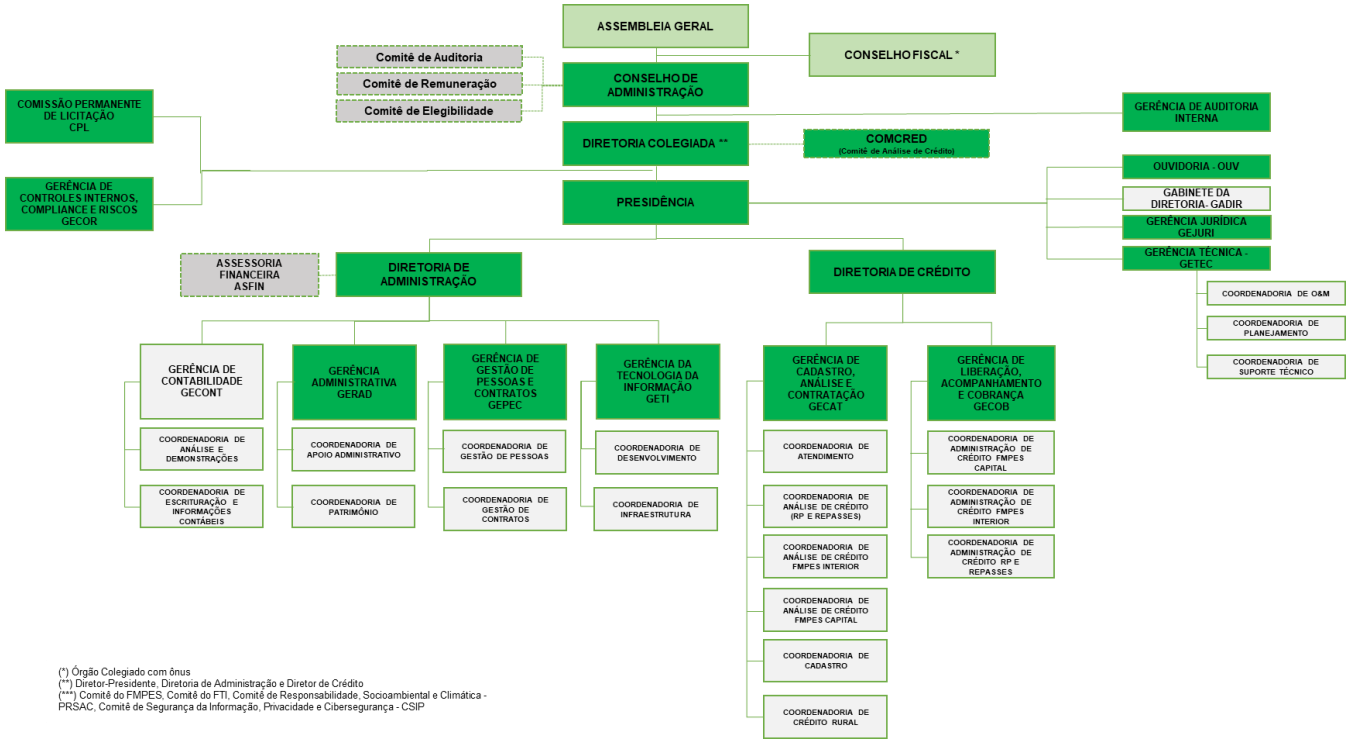

5.2 Responsabilidades

5.2.1 Conselho de Administração

a) Aprovar e revisar a PRSAC com o auxílio do diretor responsável e do Comitê de PRSAC;

b) Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;

c) Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, políticas de crédito, de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, bem como com o Planejamento Estratégico da Agência;

d) Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;

e) Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;

f) Apoiar a disseminação interna da PRSAC e de suas ações com vistas à sua efetividade; e

g) Zelar pelo cumprimento da PRSAC nas decisões de crédito (contratação e renegociação) sob sua alçada, na celebração de contratos administrativos, e outras competências previstas no estatuto da Agência, quando couber.

5.2.2 Diretoria Colegiada – DICOL

a) Apreciar a PRSAC e suas revisões, e encaminhar ao Conselho de Administração;

b) Promover ações que assegurem a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;

c) Apreciar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, política de contratação de serviços e de aquisição de produtos, políticas de crédito, política de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, bem como com o Planejamento Estratégico da Agência;

d) Apreciar o plano de ação para a correção de deficiências relacionadas à PRSAC;

e) Deliberar, após ouvir o Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, sobre as providências a serem tomadas no caso de crimes/danos sociais, ambientais e climáticos causados por clientes, fornecedores e/ou parceiros técnicos, quando for informada pelas áreas internas ou por instituições públicas e privadas;

f) Promover a capacitação dos empregados e colaboradores nos assuntos relacionados à PRSAC;

g) Apoiar a divulgação interna e externa da PRSAC;

h) Zelar pelo cumprimento da PRSAC nas decisões de crédito (contratação e renegociação) sob sua alçada, na celebração de contratos administrativos, e outras competências previstas no estatuto da Agência, quando couber.

5.2.3 Diretor Presidente – PRESI

a) Apoiar e cobrar o cumprimento da PRSAC;

b) Prestar subsídios e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o Conselho de Administração;

c) Implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;

d) Monitorar e avaliar as ações implementadas;

e) Apreciar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, política de contratação de serviços e de aquisição de produtos, políticas de crédito, política de gerenciamento de riscos e

de gerenciamento de capital, bem como com o Planejamento Estratégico da Agência;

f) Cobrar o cumprimento do plano de ação para a correção de deficiências relacionadas à PRSAC envolvendo assuntos de sua alçada de competência;

g) Aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;

h) Divulgar adequada e fidedignamente as informações a serem disponibilizadas ao público externo.

5.2.4 Diretor de Administração – DIRAD

a) Propor recomendações de aperfeiçoamento da PRSAC, sempre que identificar que alguma ação implementada necessite de ajustes para cumprir os princípios e diretrizes estabelecidos nessa Política;

b) Apoiar ações que assegurem a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade nos assuntos envolvendo a sua alçada de competência;

c) Apreciar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, política de contratação de serviços e de aquisição de produtos, políticas de crédito, política de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, bem como com o Planejamento Estratégico da Agência;

d) Cobrar o cumprimento do plano de ação para a correção de deficiências relacionadas à PRSAC envolvendo assuntos de sua alçada de competência; e

e) Cobrar o cumprimento da PRSAC envolvendo assuntos de sua alçada de competência.

5.2.5 Diretor de Crédito – DICRED

a) Propor recomendações de aperfeiçoamento da PRSAC, sempre que identificar que alguma ação implementada necessite de ajustes para cumprir os princípios e diretrizes estabelecidos nessa Política;

b) Apoiar ações que assegurem a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade nos assuntos envolvendo a sua alçada de competência;

c) Apreciar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, política de contratação de serviços e de aquisição de produtos, políticas de crédito, política de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, bem como com o Planejamento Estratégico da Agência;

d) Discutir com os parceiros técnicos, quando houver necessidade, a exequibilidade de proposições para a política e Sistema de Gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático (processos, procedimentos e rotinas);

e) Orientar na compreensão de que os riscos socioambientais estão integrados aos demais riscos incorridos pela Agência;

f) Cobrar o cumprimento do plano de ação para a correção de deficiências relacionadas à PRSAC envolvendo assuntos de sua alçada de competência; e

g) Cobrar o cumprimento da PRSAC envolvendo assuntos de sua alçada de competência.

5.2.6 Comitê de Crédito – COMCRED

a) Zelar pelo cumprimento da PRSAC nas decisões de crédito (contratação e renegociação) sob sua alçada; e

b) Propor recomendações de aperfeiçoamento da PRSAC, sempre que identificar que alguma ação implementada necessite de ajustes para cumprir os princípios e diretrizes estabelecidos nessa Política.

5.2.7 Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

a) Recomendar a atualização da lista de atividades econômicas/setores com restrição para financiamento, lista de exclusão e práticas não toleradas para fins de concessão de crédito, atentando para a integração com as demais políticas e normas internas da AFEAM, bem como para a legislação em vigor;

b) Propor recomendações ao Conselho de Administração sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;

c) Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento; e

d) Manter registros das recomendações emanadas;

e) Apreciar as sugestões de melhoria na identificação, acompanhamento e avaliação dos riscos sociais, ambientais e climáticos propostas pelas áreas internas e parceiros técnicos, enviando-as para análise das instâncias superiores;

f) Avaliar os riscos sociais, ambientais e climáticos, de forma integrada com os demais riscos, quando forem promovidas alterações nos programas de crédito já operacionalizados;

g) Revisar a política PRSAC e seu Sistema de Gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático sempre que necessário, e submeter à apreciação das instâncias superiores.

5.2.8 Gerência de Controles Internos, *Compliance* e Riscos – GECOR

a) Propor recomendações de aperfeiçoamento da PRSAC, sempre que identificar que alguma ação implementada necessite de ajustes para cumprir os princípios e diretrizes estabelecidos nessa Política.

b) Auxiliar a aquisição de sistema com informações a respeito do trabalho infanto-juvenil, por grupos de atividades/setores econômicos e crimes ambientais;

c) Fazer constar na Matriz de contratação e de revisão do nível de risco, da Carteira de Risco, fatores de risco e de mitigação que tratem das questões sociais, ambientais e climáticas da atividade econômica financiada;

d) Auxiliar as áreas internas na execução do Plano de Ação da PRSAC;

e) Assistir e aconselhar as áreas de negócios;

f) Monitorar os riscos sociais, ambientais e climáticos, visando assegurar o apetite a riscos da Agência em conformidade com essa PRSAC;

g) Fazer constar nos relatórios de riscos a síntese das questões referentes a risco e responsabilidade social, ambiental e climática;

h) Auxiliar a GETEC e outras áreas na execução do Plano de Ação da PRSAC; e

i) Avaliar as alterações nos programas de crédito já operacionalizados.

5.2.9 Gerência Técnica – GETEC

a) Realizar a avaliação de imóveis rurais, oferecidos em garantia de financiamento, somente se estes forem inscritos no Cadastro Ambiental Rural – CAR;

b) Fazer constar no planejamento estratégico as dotações orçamentárias para implementar o plano de ação da PRSAC;

c) Propor melhorias na identificação, avaliação e acompanhamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos;

d) Criar mecanismos que estimulem as partes interessadas (empregados, clientes, fornecedores, parceiros técnicos e outros) a adotarem boas práticas sociais, ambientais e climáticos;

e) Promover, em parceria com a GECOR, programas de treinamento e capacitação dos colaboradores da Agência e de parceiros técnicos os assuntos relacionados à PRSAC;

f) Desenvolver materiais de divulgação com o objetivo de informar, conscientizar e promover o engajamento contínuo das partes interessadas sobre a importância da responsabilidade social, ambiental e climática;

g) Desenvolver e submeter à apreciação da GEJURI os modelos de declaração e outros documentos relacionados à PRSAC, que serão exigidos nas fases de concessão e acompanhamento do crédito;

h) Apoiar as demais áreas da AFEAM na execução das tarefas previstas nessa política e seu plano de ação;

i) Atualizar a lista de atividades econômicas/setores com restrição para financiamento, lista de exclusão e práticas não toleradas para fins de concessão de crédito, atentando para a integração com as demais políticas e normas internas da AFEAM, bem como para a legislação em vigor.

5.2.10 Gerência Administrativa – GERAD

a) Priorizar critérios que estejam em conformidade com o PRSAC nos processos de compras de produtos e na contratação de bens e serviços; (NR. Resolução COAD nº 18/2024, 19/9/2024 – Deliberação Diretoria, de 1º/8/2024 – Parecer nº 159/2024, de 18/7/2024. D. 661).

b) Dar o destino ambientalmente correto aos bens danificados ou em desuso como: computadores, baterias, lâmpadas fluorescentes, cadeiras, mesas e outros;

c) Priorizar o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos (papel ofício, copos descartáveis e outros), para descarte apropriado;

d) Realizar periodicamente vistoria para manutenção e controle de vazamento de água nas dependências da Agência;

e) Priorizar, sempre que possível, sistema de iluminação ecologicamente correto; (NR. Resolução COAD nº 18/2024, 19/9/2024 – Deliberação Diretoria, de 1º/8/2024 – Parecer nº 159/2024, de 18/7/2024. D. 661).

f) Propor melhorias na identificação, avaliação e acompanhamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos.

5.2.11 Gerência de Gestão de Pessoas e Contratos – GEPEC (INC. Resolução COAD nº 18/2024, 19/9/2024 – Deliberação Diretoria, de 1º/8/2024 – Parecer nº 159/2024, de 18/7/2024. D. 661).

a) Incluir nos programas de treinamento e capacitação dos empregados e colaboradores (aprendiz, estagiários e terceirizados) da Agência os assuntos relacionados à PRSAC, sempre que houver indicativo de necessidade de capacitação nesses temas;

b) Elaborar e assegurar a implantação de ações pautadas no respeito aos direitos humanos e ao direito do trabalho e no aprimoramento do bem-estar e saúde da comunidade interna;

c) Promover práticas de valorização da diversidade e inclusão no ambiente de trabalho;

d) Estabelecer ações que favoreçam a equidade de gênero e étnica a todas as pessoas no âmbito da instituição e de sua rede de relacionamentos.

5.2.12 Gerência de Cadastro, Análise e Contratação – GECAT

a) Atender às exigências da Lei nº 6.938/1981, art. 12 que determina: As entidades e órgãos de financiamento e incentivos governamentais condicionarão a aprovação de projetos habilitados a esses benefícios ao licenciamento, na forma desta Lei, e ao cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelo CONAMA;

b) Atualizar no Sistema de Impedido de Operar - SIOP a lista de pessoas físicas e jurídicas impedidas de receber crédito por conta dos embargos/interdições realizadas pelo IPAAM, IBAMA e outros órgãos ambientais;

c) Manter atualizada no Sistema de Impedidos de Operar - SIOP o registro das pessoas físicas e jurídicas autuadas por exploração de trabalho infantojuvenil e trabalho análogo à escravidão, disponibilizado no site do Ministério do Trabalho e Emprego, quando disponível;

d) Consultar a Lei Estadual nº 3.785/2012 e suas alterações para identificar/categorizar o nível de risco social, ambiental e climático (Potencial poluidor/degradador) da atividade econômica desenvolvida pelo cliente e, em caso de omissão dessa lei, buscar identificar o potencial poluidor/degradador por meio de outros dispositivos legais;

e) Atentar para o cumprimento de legislação que envolva responsabilidade social, ambiental e climática na concessão do crédito, que ainda não esteja prevista na PRSAC da AFEAM;

f) Exigir e encaminhar para avaliação da GETEC os imóveis rurais oferecidos em garantia de financiamento somente se estes forem inscritos no Cadastro Ambiental Rural – CAR;

g) Levantar dados, por meio de questionários e outros instrumentos de coleta, que: 1) possibilitem identificar, mensurar, monitorar e avaliar os riscos sociais, ambientais e climáticos do cliente e sua atividade econômica financiada e; 2) auxiliem no gerenciamento do risco sociais, ambientais e climáticos da carteira de cliente como um todo;

h) Informar no Parecer Técnico o nível de risco sociais, ambientais e climáticos (Potencial poluidor/degradador) da atividade econômica desenvolvida pelo cliente, especificando, quando necessário, as não conformidades em relação a essa política, para que as instâncias superiores, na tomada de decisão sob suas alçadas, tomem conhecimento e se manifestem sobre o assunto;

i) Cobrar a Licença Ambiental da atividade econômica a ser financiada, atentando para o prazo de validade e "restrições e/ou condições constantes no verso" da referida licença, ou a Dispensa da Licença Ambiental;

j) Verificar se o cliente a ser financiado possui política de responsabilidade socioambiental, e no caso de tê-la, solicitar e juntar ao dossiê da operação para acompanhamento;

k) Manter atenção especial quanto à exploração do trabalho infantojuvenil, trabalho análogo à escravidão e práticas ambientais irregulares (disposição irregular de resíduos, uso irregular do solo, etc.) no momento da visita técnica, sobretudo quando se tratar de financiamento para clientes que desenvolvem atividades econômicas com nível de risco socioambiental (Potencial poluidor/degradador) Grande e Médio, e que constantemente apareçam em fontes de informações seguras (censos, revistas, trabalhos acadêmicos, etc.);

l) Manter e cobrar do(s) parceiro(s) técnico(s) atenção especial no que se refere aos riscos e responsabilidade sociais, ambientais e climáticos socioambientais quando se tratar de financiamento para atividade econômica desenvolvida em área de Reserva Extrativista (extração do látex, coleta da castanha-do-Brasil, pecuária familiar e outras);

m) Fazer constar no relatório de visita técnica e pareceres encaminhados às instâncias de decisão do crédito um item sobre riscos sociais, ambientais e climáticos;

n) Cobrar do cliente a ser financiado (Pessoa Física ou dirigentes da Pessoa Jurídica), em caso de indícios de práticas sociais, ambientais e climáticas não permitidas pela AFEAM, a declaração de que inexiste contra si sentença condenatória transitada em julgado em razão de práticas de trabalho escravo, trabalho infantojuvenil e de danos ao meio ambiente;

o) Cobrar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas somente para financiamento concedido à pessoa jurídica, ficando a pessoa física desobrigada de apresentar tal certidão;

p) Incluir como cláusula contratual a obrigação do cliente apresentar e manter atualizada a Licença Ambiental, bem como, cumprir as ações mitigadoras de riscos sociais, ambientais e climáticos estabelecidas pela legislação, órgãos competentes e recomendadas pela AFEAM, IDAM ou SEBRAE/AM;

q) Encaminhar à Diretoria Colegiada, via Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, no caso de constatação de trabalho infantojuvenil, trabalho análogo à escravidão e danos ao meio ambiente, documento informando tal prática, para que sejam tomadas providências, conforme previsto na legislação e nessa política;

r) Propor melhorias na identificação, acompanhamento e avaliação dos riscos sociais, ambientais e climáticos;

s) Fazer constar no Parecer Técnico das operações apreciadas, e encaminhadas à Diretoria de Crédito – DICRED, um item específico que trate dos riscos sociais, ambientais e climáticos.

5.2.13 Gerência Jurídica – GEJURI

a) Analisar, quando solicitado, as cláusulas contratuais que preveem a obrigação do cliente cumprir as ações mitigadoras de riscos sociais, ambientais e climáticos estabelecidas pela legislação, órgãos competentes e recomendadas pela AFEAM, IDAM e SEBRAE/AM;

b) Dar suporte jurídico às ações de responsabilidade sociais, ambientais e climáticos da AFEAM;

c) Propor melhorias na gestão dos riscos sociais, ambientais e climáticos.

5.2.14 Gerência de Liberação, Acompanhamento e Cobrança – GECOB

a) Manter atualizadas todas as informações e documentação de clientes referente às exigências previstas na PRSAC da AFEAM e legislação pertinente;

b) Atentar para o prazo de validade, restrições e potencial poluidor/degradador indicados na Licença Ambiental ou outros documentos, sobretudo quando se tratar de atividade econômica e/ou imóveis oferecidos em garantia pertencentes a condomínio de apartamentos, casas ou terrenos, com potencial poluidor/degradador Grande e Médio, os quais devem ser monitorados com mais intensidade que aqueles que apresentam potencial poluidor/degradador Pequeno;

c) Atentar, durante a(s) visita(s) de acompanhamento ao cliente, para as práticas de trabalho infantojuvenil, trabalho análogo à escravidão e danos ao meio ambiente, fazendo constar no(s) relatório(s) de acompanhamento(s) um item específico sobre riscos sociais, ambientais e climáticos e as providências para mitigação;

d) Não admitir imóveis rurais, oferecidos em garantia de financiamento, que apresentem ameaças de invasões, ou que tenham presença de povos tradicionais da Amazônia (indígenas, ribeirinhos e quilombolas);

e) Incluir, quando houver aditivo contratual e for necessário, as cláusulas referentes às obrigações de o cliente cumprir as ações mitigadoras de riscos sociais, ambientais e climáticos estabelecidas pela legislação, órgãos competentes e recomendadas pela AFEAM e/ou parceiros técnicos;

f) Encaminhar à Diretoria Colegiada, via Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, no caso de constatação de trabalho infantojuvenil, trabalho análogo à escravidão e danos ao meio ambiente, documento informando tal prática e sugestões cabíveis, para adoção de medidas, a fim de cumprir a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC;

g) Registrar em documento próprio as operações de crédito, incluindo valores, tipo de dano social, ambiental e climático, localização e setor econômico de atuação que, em decorrência de questões sociais, ambientais e climáticas, forem baixadas para prejuízo (perda efetiva), mantendo tal registro por no mínimo 5 (cinco) anos, para disponibilizá-lo ao Banco Central quando solicitado, bem como para compor o banco de dados com informações que possam ser utilizadas no aprimoramento dessa PRSAC e seu sistema de gerenciamento;

h) Atentar para o cumprimento de legislação que envolva responsabilidade social, ambiental e climática na administração do crédito, que ainda não esteja prevista na PRSAC da AFEAM;

i) Propor melhorias na identificação, acompanhamento e avaliação dos riscos socioambientais.

5.2.15 Ouvidoria

a) Organizar e arquivar, de forma segregada das demais reclamações e denúncias, as demandas referentes à PRSAC, e disponibilizá-las às áreas da AFEAM quando solicitadas;

b) Enviar para a GECOR até o último dia útil de cada semestre, quando ocorridas, as demandas e soluções referentes a PRSAC, para possível registro nos relatórios produzidos pela gerência.

5.2.16 Gerência de Tecnologia – GETI

a) Desenvolver e/ou indicar sistemas de informática que possam ser utilizados na gestão dos riscos sociais, ambientais e climáticos;

b) Zelar pelo banco de dados com informações sociais, ambientais e climáticos nos sistemas informatizados.

c) Atentar, no que tange aos riscos e responsabilidades sociais internas à AFEAM, juntamente com a GERAD, para as exigências de ergonomia na aquisição de produtos de informática e seus acessórios, visando a saúde e segurança dos empregados e colaboradores (aprendiz, estagiários e terceirizados).

5.2.17 Parceiros Técnicos

a) Dar conhecimento a seus técnicos e capacitá-los para que cumpram as ações previstas na Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC da AFEAM;

b) Zelar pelo cumprimento das exigências sociais, ambientais e climáticos previstas nessa política e nas demais legislações pertinentes;

c) Inserir em seus cursos, palestras e acompanhamento do crédito as orientações sobre boas práticas sociais, ambientais e climáticos para os clientes financiados;

d) Levantar dados, por meio de questionários e outros instrumentos de coleta, que: 1) possibilitem identificar, mensurar, monitorar e avaliar os riscos sociais, ambientais e climáticos do cliente e sua atividade econômica financiada e; 2) auxiliem a AFEAM no gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos da carteira de clientes;

e) Disseminar entre seus técnicos e demais colaboradores a compreensão de que os riscos sociais, ambientais e climáticos, bem como outros tipos de risco, como o risco de lavagem de dinheiro, risco de imagem e de reputação, estão integrados ao risco de crédito da AFEAM, e que de acordo com a legislação brasileira e entendimento dos tribunais de justiça, tanto a Agência de Fomento quanto seus parceiros técnicos poderão ser responsabilizados direta ou indiretamente por eventuais danos socioambientais causados pelos clientes financiados;

f) Propor melhorias na identificação, acompanhamento e avaliação dos riscos socioambientais.

5.2.18 Auditoria Interna – AUDIN

a) Avaliar periodicamente os processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade;

b) Propor melhorias na PRSAC e no Sistema de Gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático.

5.2.19 Comissão Permanente de Licitação – CPL

a) Atender as normas de sustentabilidade nos processos licitatórios e de contratação, conforme previsto no art. 32, §1º, da Lei nº 13.303/2016, exigindo para tanto o licenciamento ambiental, a utilização de produtos e serviços que reduzam o impacto ambiental, e a adoção de outras práticas de responsabilidade social, ambiental e climática quando cabíveis de serem exigidas;

b) Atentar para as exigências de sustentabilidade mesmo nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

c) Não renovar contratos para prestação de serviços com fornecedores condenados em trânsito em julgado pela prática de crimes socioambientais (trabalho infantojuvenil e/ou análogo a condição de escravo, poluição ambiental, desrespeito aos direitos trabalhistas e outras condutas ilícitas do gênero).

5.3 Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático

5.3.1 Representatividade institucional da PRSAC

O Diretor Presidente responderá junto ao Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores acerca da PRSAC da AFEAM.

5.3.2 Gestão da PRSAC

O tratamento e a proposição de deliberação de assuntos relacionados a PRSAC serão realizados pelo Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática que será composto por um representante da GECOR, GETEC, GECAT, GECOB, GERAD, GEPEC e GEJURI. (NR. Resolução COAD nº 18/2024 – Deliberação Diretoria, de 1º/8/2024 – Parecer nº 159/2024, de 18/7/2024. D. 661).

5.3.3 Monitoramento da PRSAC

O monitoramento, análise e mensuração e avaliação de riscos relacionados a PRSAC será conduzido pela GECOR.

6. Sistema de Gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático

6.1 O gerenciamento de risco social, ambiental e climático deve abranger, de forma parcial ou total, todos os processos e atividades da AFEAM que a legislação assim exigir, que são a exemplo:

a) Os processos de crédito que são a principal linha de negócio da Agência;

b) Os processos não diretamente ligados aos negócios, a exemplo do processo licitatório, as áreas envolvidas devem observar suas responsabilidades e executar os procedimentos conforme indicação nessa política e normativos internos, bem como na legislação vigente.

6.2 Com vistas a integrar o sistema de gerenciamento de risco socioambiental da AFEAM com o sistema de crédito, em todas as fases do processo de crédito (atendimento, visita técnica, análise, contratação e acompanhamento) devem ser observadas as exigências e/ou executados os procedimentos previstos nessa política e manuais que versem a respeito da temática socioambiental.

6.3 Procedimentos que devem ser realizados no processo de crédito

6.3.1 Fase de atendimento do crédito

6.3.1.1 O sistema de gerenciamento de risco social, ambiental e climático prevê que o cliente e sua atividade econômica a ser financiada sejam submetidos a alguns procedimentos, como:

a) Lista de restrição, exclusão e práticas não toleradas pela Agência: essas listas especificam as atividades econômicas não financiadas e algumas práticas não toleradas pela AFEAM, tendo como objetivo contribuir para a proteção do meio ambiente e a sociedade. No **Anexo A** constam as listas as quais devem ser submetidas as propostas de financiamento com recursos do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, Recursos Próprios da AFEAM e Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviços e Interiorização do Desenvolvimento do Amazonas –FTI;

b) Na Lista de exclusão de atividades econômicas e Práticas não toleradas há o condicionamento para financiamento de projeto madeireiro, que não pode ter área de exploração acima de 400 hectares;

c) Categorização do risco social, ambiental e climático[11]: a atividade econômica a ser financiada deve ter seu nível de risco socioambiental identificado/categorizado como Pequeno, Médio ou Grande, conforme estabelece a Lei Estadual nº 3.785/2012.

6.3.1.2 Considerar na categorização do risco social, ambiental e climático a Lei nº 5.422/2021, e suas alterações, que *"Dispõe sobre a concessão de crédito e dispensa de Licenciamento Ambiental para atividades agropecuárias e de aquicultura, previstas nos artigos 6.º e 7.º da Lei nº 3.785/2012, e classificadas pela Portaria IPAAM n.º 88, de 11 de maio de 2020, como de pequeno potencial poluidor e degradador, quando exercidas por agricultores familiares, enquanto vigorar a declaração do estado de calamidade pública, na saúde pública do Estado do Amazonas"*.

6.3.1.3 Para as atividades econômicas exploradas dentro do município de Manaus a categorização deve ser realizada com base no Decreto Municipal nº 4.648 de 12/11/2019. Quando houver omissão da referida lei ou decreto, a identificação/categorização do risco socioambiental da atividade econômica, que equivale à identificação do Potencial poluidor/degradador, poderá ser feita consultando-se outras espécies de normas jurídicas, com abrangência federal, estadual ou municipal que tratem de tal identificação/categorização.

6.3.1.4 Em regra, a AFEAM não utilizará como critério de restrição e/ou exclusão para financiamento o nível de risco social, ambiental e climático (Potencial poluidor/degradador) da atividade econômica, entretanto, quando se tratar

[1] A Lei estadual nº 3.785/2012 trata apenas da questão ambiental, entretanto, a AFEAM adotará como sendo risco socioambiental aquilo que a referida lei designa como potencial poluidor/degradador.

de convênio/parceria com outras instituições nacionais ou internacionais que exijam esses critérios, a Agência poderá utilizá-los.

6.3.2 Fase de Visita Técnica

6.3.2.1 Na primeira visita técnica devem ser levantadas informações que possibilitem identificar, mensurar, monitorar e avaliar os riscos e impactos socioambientais da atividade econômica financiada e do cliente. Para tanto serão aplicados questionários. E, além disso, na oportunidade da visita técnica, os clientes deverão ser orientados a adotarem boas práticas de responsabilidade social, ambiental e climática.

6.3.2.2 Setor primário

a) Clientes com financiamento de até R$ 21.000,00

Esses clientes não responderão o questionário para fins de levantamento de informações sociais, ambientais e climáticas, entretanto, devem receber orientações de boas práticas sociais, ambientais e climáticas na ocasião da visita técnica/vistoria para concessão do crédito.

b) Clientes com financiamento entre R$ 21.000,01 e R$ 300.000,00

Todos os clientes nessa faixa de financiamento deverão responder o documento CADASTRO/PROPOSTA SIMPLES/QUESTIONÁRIO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO (**Anexo B**), o qual será utilizado pela AFEAM para fins de gerenciamento do risco social, ambiental e climático, e ficará arquivado no dossiê da operação para possíveis consultas dos órgãos de fiscalização como Banco Central do Brasil, TCE e outros, em caso de solicitação.

c) Clientes com financiamento a partir de R$ 300.000,01

Todos os clientes com financiamento a partir desse valor devem responder as perguntas sociais, ambientais e climáticas contidas no documento LAUDO DE VISTÓRIA PRÉVIA COMPLETO, SOCIOAMBIENTAL e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (**Anexo C**).

6.3.2.3 Setor secundário e terciário

a) Clientes com financiamento de até R$ 21.000,00 (Microcrédito)

Esses clientes não responderão o questionário para fins de levantamento de informações socioambientais, entretanto, poderão receber orientações de boas práticas sociais, ambientais e climáticas, pelos parceiros técnicos, nas palestras e/ou por ocasião da visita técnica para concessão do crédito.

b) Clientes com financiamento entre R$ 21.000,01 e R$ 200.000,00

Todos os clientes nessa faixa de financiamento deverão responder no site institucional o Questionário Simplificado de Diagnóstico Social, Ambiental e Climático (**Anexo D**).

c) Clientes com financiamento a partir de R$ 200.000,01

Todos os clientes com financiamento a partir desse valor devem responder o Questionário Completo de Diagnóstico Social, Ambiental e Climático (**Anexo E**).

6.3.3 Fase de Análise do Crédito

6.3.3.1 Será observado se o cliente atende aos **requisitos mínimos** estabelecidos nessa política de responsabilidade Social, Ambiental e Climática e na legislação ambiental e trabalhista. Em caso de não cumprimento/enquadramento em tais requisitos, a concessão do crédito poderá ser indeferida. Após aprovação do financiamento, havendo identificação de riscos sociais, ambientais e climáticos, o cliente deve ser informado para que possa tomar providências no sentido de mitigá-los ou eliminá-los ao longo do financiamento.

6.3.4 Fase de Contratação do Crédito

6.3.4.1 Todas as operações de crédito independentemente do valor e fonte de recurso deverão ter **cláusulas de responsabilidade social, ambiental e climática** prevista em seu título de crédito, e havendo recomendações específicas para mitigação de riscos socioambientais estas deverão constar no referido título.

6.3.5 Fase de Acompanhamento do Crédito

6.3.5.1 Os clientes visitados *in loco* ou por meios digitais para acompanhamento do crédito devem ser observados quanto ao cumprimento das exigências previstas nessa política de responsabilidade social, ambiental e climática da AFEAM e na legislação vigente (leis, resoluções, portarias, etc.) a que estiverem submetidos;

6.3.5.2 Todos os riscos sociais, ambientais e climáticos identificados nas fases anteriores e as recomendações para mitigá-los devem ser observadas pelos empregados da AFEAM ou parceiros técnicos;

6.3.5.3 Os riscos e recomendações devem ser registrados na documentação do cliente e anexados ao dossiê da operação;

6.3.5.4 Nessa fase de acompanhamento do crédito podem ser identificados novos riscos socioambientais, para os quais também devem ser adotadas ações mitigadoras por parte do cliente financiado, e registradas/anexadas ao dossiê da operação pelo empregado responsável pela visita de acompanhamento do crédito;

6.3.5.5 Os clientes com nível de risco social, ambiental e climática "**Pequeno"**, o monitoramento será realizado na seguinte forma:

a) Na atualização dos documentos que visam o cumprimento da PRSAC e legislação vigente;

b) No reforço da **conscientização** quanto à importância da adoção de boas práticas de responsabilidade social, ambiental e climática.

6.3.5.6 Os clientes com nível de risco social, ambiental e climático **"Grande"** e **"Médio"**, o monitoramento será realizado na seguinte forma:

a) Atualização dos documentos que visam o cumprimento da PRSAC e da legislação;

b) Na visita técnica deve-se verificar o cumprimento das ações mitigadoras de riscos recomendadas pela AFEAM, parceiros técnicos e/ou órgãos públicos competentes.

6.3.6 Exceções às exigências da política

6.3.6.1 As exceções que se fizerem necessárias na execução do processo de crédito (concessão e acompanhamento), do processo de licitação (contratação de serviços e/ou aquisição de produtos) e de outros processos, que exijam a observância da PRSAC, deverão ser de conhecimento do Diretor responsável por essa política junto ao Banco Central do Brasil, bem como autorizadas pela Diretoria Colegiada da AFEAM e/ou Conselho de Administração, conforme competência de cada uma dessas instâncias superiores.

7. Relacionamento com as "Partes Interessadas"

7.1 Guiada pelos princípios que regem a Administração Pública e o Desenvolvimento Sustentável, a AFEAM busca manter o diálogo com suas partes interessadas.

7.2 Para fins desta política considera-se parte interessada: (clientes, empregados, parceiros técnicos, fornecedores, órgãos públicos, instituições nacionais e sociedade) visando: 1) aprimorar a gestão de seus negócios; 2) promover o aprendizado contínuo entre todos os envolvidos e; 3) fortalecer sua missão de "Promover o desenvolvimento sustentável do Estado do Amazonas, por meio de financiamento às atividades produtivas, proporcionando a geração de ocupação e renda, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do povo amazonense".

7.3 A Agência deve reforçar a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática com as seguintes ações:

a) Desenvolver e/ou melhorar os mecanismos de consulta e diálogo com as partes interessadas;

b) Informar, sensibilizar e promover o engajamento contínuo das partes interessadas nas ações de sustentabilidade;

c) Oferecer condições diferenciadas de financiamento (taxas de juros, prazos e carências) para clientes que adotem ou busquem adotar boas práticas de responsabilidade socioambiental em seus negócios;

d) Investir na capacitação de seus administradores, empregados e terceirizados quanto aos temas pertinentes à sustentabilidade;

e) Buscar fornecedores que também estejam engajados na adoção dos princípios e práticas de sustentabilidade.

8. Divulgação de Informações

8.1 Deve ser divulgada ao público externo, no site da instituição, as seguintes informações:

a) A PRSAC;

b) As ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação;

c) A relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela instituição em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;

d) A relação de produtos e serviços oferecidos pela instituição que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática.

8.2 As informações divulgadas devem ser tempestivamente atualizadas na ocorrência de:

a) Revisão da PRSAC;

b) Alterações relevantes nas ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC ou nos critérios para a sua avaliação;

c) Inconsistências ou erros nas informações anteriormente divulgadas.

9. Revisão da PRSAC

9.1 A revisão da PRSAC deve ser feita no mínimo a cada 3 (três) anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela instituição, incluindo:

a) Modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da instituição;

b) Mudanças significativas no modelo de negócios da instituição;

c) Mudanças políticas, legais e regulamentares.

Anexo **A – Lista de Exclusão de atividades econômicas e Práticas não toleradas**

Lista de Exclusão de atividades econômicas e Práticas não toleradas (FMPES, Recursos próprios da AFEAM, FTI e BNDES)

- Fabricação e comercialização de produtos da flora e fauna silvestre que estejam ameaçados de extinção ou estejam no período de defeso;
- Projetos florestais ou clientes que explorem atividades econômicas florestais que não sejam autorizados pelos órgãos ambientais do município, estado ou união;
- Fabricação e comercialização de carvão oriundo de material lenhoso proveniente do desmatamento ilegal da floresta;
- Produtos do artesanato que utilizem matéria-prima da fauna e da flora que estejam em extinção ou que não tenha registro obrigatório junto ao IBAMA, quando for o caso;
- Fabricação e comercialização de bebidas alcoólicas;
- Comércio e uso de pesticidas, herbicidas e fungicidas e demais agrotóxicos que estão sendo retirados progressivamente do mercado ou que tenham sido proibidos a nível nacional e internacional;
- Comércio e uso de redes de arrastão, substâncias tóxicas e artefatos explosivos na pesca; pesca moratória; pesca em período de defeso; pesca irregular, ou seja, que não obedecem ao tamanho mínimo de captura dos peixes; pesca em lagos ou rios com características de preservação, salvo se o pescador estiver autorizado a pescar nas áreas de preservação;
- Projeto de pecuária ou pecuarista individual que adote prática de desmatamento **em qualquer grau**;
- Projeto madeireiro com área de exploração acima de 400 hectares e que esteja em desacordo com a legislação pertinente e normas previstas pelos órgãos ambientais;
- Serrarias que estiverem em desacordo com a legislação pertinente e normas previstas pelo órgãos ambientais;
- Comércio de material de construção e outros tipos de comércio que tenham entre seus produtos comercializados madeira sem comprovação/certificação de origem legal.

Anexo **B – Questionário Social, Ambiental e Climático – Proposta de Financiamento entre R$ 21 mil a R$ 300 mil**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas
Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural - DITER
Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural - DATER
Gerência de Crédito Rural - GECRER

QUESTIONÁRIO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

Proposta de financiamento entre R$21.000,01 a R$ 300.000,00

IMOVEL RURAL

Nº do Registro no CAR:

1) A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento possui **licença ambiental/dispensa de licenciamento**?

a) ( ) Sim | b) ( ) Não | c) ( ) Não sabe informar

2) Qual o **Potencial Poluidor/Degradador** da atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento? (Previsto na Lei Estadual 3.785 de 27/07/2012 ou na própria licença ambiental)

a) ( ) Grande | b) ( ) Médio | c) ( ) Pequeno | d) ( ) A referida lei não indica o potencial poluidor dessa atividade econômica.

3)A atividade econômica para a qual está sendo financiada utiliza ou utilizará:

a - ( ) Queima de combustíveis fósseis para geração de energia, produção ou transporte;
b - ( ) Conversão do uso do solo;
c - ( ) Agropecuária;
d - ( ) Não sabe informar.

4) A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento é desenvolvida em qual **ecossistema ?**

a) ( ) Terra firme | b) ( ) Terra de várzea | c) ( ) Ambas (Terra firme e de várzea)

5) Existem pessoas com **idade menor de 18 anos** trabalhando no imóvel rural onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento?

a) ( ) Sim | b) ( ) Não | Se Sim, quantas:

6) A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento usa ou usará **defensivos agrícolas?**

a) ( ) Sim | b) ( ) Não | c) ( ) Somente se ocorrer a necessidade durante o período de produção agrícola.

7) No desenvolvimento da atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento será necessário **supressão da floresta primária ou secundária** e/ou **fazer queima controlada** na área?

a) ( ) Sim | b) ( ) Não

8) O Imóvel onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento **localiza-se** em qual **área** do Estado Amazonas.

a) ( ) Região Sul (Apui, N.Aripuanã, Manicoré, Humaitá, Canutama, Lábrea, Boca do Acre, Tapauá e Maués).
b) ( ) Região Metropolitana de Manaus (Manaus, Iranduba, N.Airão, Careiro da Várzea, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Presidente Figueiredo). Manacapuru, Careiro Castanho, Autazes, Silves, Itapiranga e Manaquiri
c) ( ) Outras regiões do Estado.

9) Quais das boas **práticas agrícolas (sociais, ambientais e climáticas)** abaixo, são utilizadas no imóvel rural onde se explora a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento?

a- ( ) Rotação de culturas
b- ( ) Uso de lavouras para reforma, renovação ou recuperação de áreas alteradas / degradadas
c- ( ) Recuperação de APP e/ ou Reserva Legal
d- ( ) Reflorestamento para proteção de nascente
e- ( ) Captação de água da chuva
f- ( ) Não utiliza nenhuma prática acima mencionada.
Outras práticas agrícolas :
g-
h-
i-

COMENTÁRIOS GERAIS (Para uso do técnico, analista ou do próprio declarante).

DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro que as informações acima expressam a verdade.
Local: Data:

Proponente
CPF:

Técnico Responsável pela aplicação do questionário.
Carimbo/ Registro e Assinatura

Anexo **C – Questionário Social, Ambiental e Climático – Proposta de Financiamento acima de R$ 300 mil**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas
Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural - DITER
Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural - DATER
Gerência de Crédito Rural - GECRER

QUESTIONÁRIO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

Proposta de financiamento acima de R$ 300.000,00

Unidade Local:		**CREA/CRMV-UF**	**Nº do Registro Profissional**
Gerente da Unloc:			
Técnico Responsável:			

DADOS DO PROPONENTE					
PROPONENTE:				CPF:	
Gênero:	( ) Masculino	( ) Feminino*	( ) Outro	* se 50% ou mais do empreendimento pertence a mulheres	

TIPO DE CLIENTE	
Pessoa Física	( ) Produtor Rural
Pessoa Jurídica	( ) Cooperativa ( ) Empresa Agropecuária

DADOS DA ATIVIDADE
1- Atividade a financiar:
( ) Possui pelo menos, 80% da renda familiar originária da atividade agropecuária
( ) Detêm ou explora área com até 4 módulos fiscais (ou até 6 módulos quando a atividade do estabelecimento for pecuária)
( ) Explora terra na condição de proprietário, meeiro, parceiro ou arrendatário
( ) Utiliza mão de obra exclusivamente familiar, podendo no entanto, manter até dois empregados permanente
( ) Residir no imóvel ou em aglomerado rural ou urbano próximo
( ) Possuir renda bruta familiar anual de até R$60.000,00

2- Existem pessoas do gênero feminino trabalhando na atividade rural ?			
	( ) SIM. Quantas ?	( ) NÃO	
Qual a idade dessas pessoas do gênero feminino ?			
3- Como é utilizada a mão de obra das pessoas do gênero feminino:			
a- ( ) Mão de obra familiar		c- ( ) Mão de obra assalariada permanente	
b- ( ) Mão de obra assalariada temporária		d- ( ) Outro tipo. Qual ?	
4- Quais são as atividades (tarefas, funções e etc) executadas pelas pessoas do gênero feminino ?			
a- ( ) Direção de tratores e máquinas agrícolas		d- ( ) Colheita	
b- ( ) Preparação do solo		e- ( ) Beneficiamento e/ou fabricação de produtos	
c- ( ) Pulverização, manuseio e aplicação de agrotóxicos		f- ( ) Outras. Quais ?	

5- Existem pessoas com **idade menor de 18 anos** trabalhando no imóvel rural onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento?				
	( ) SIM		( ) NÃO	* se a resposta for "não" passe para questão **(3.11)**
5.1- Qual a idade dessas pessoas ?				
( ) Menor de 16 anos		( ) De 16 anos a 18 anos		( ) Não soube informar
5.2- Essas pessoas frequentam a escola ?				
	( ) SIM		( ) NÃO, Por quê ?	( ) Não soube informar
5.3- A mão de obra dessas pessoas é utilizada como:				
a- ( ) Mão de obra familiar			c- ( ) Mão de obra assalariada permanente	
b- ( ) Mão de obra assalariada temporária			d- ( ) Outro tipo. Qual ?	

5.4- Quais são as atividades (tarefas, funções e etc) executadas pelas pessoas menores de 18 anos ?	
a- ( ) Direção de tratores e máquinas agrícolas	d- ( ) Colheita
b- ( ) Preparação do solo	e- ( ) Beneficiamento e/ou fabricação de produtos
c- ( ) Pulverização, manuseio e aplicação de agrotóxicos	f- ( ) Outras. Quais ?

Número de empregados temporários em um ano agrícola típico na atividade principal :	
Número de empregados permanentes em um ano agrícola na atividade principal :	

6- No imóvel rural onde se desenvolve a atividade econômica para a qual esta sendo solicitado o financiamento existe indicativo de condições de **trabalho degradante** e/ou **análogas ao de escravo** ?					
( ) NÃO		( ) SIM. Quais :			
7- O imóvel rural onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento possui **CAR – Cadastro Ambiental Rural** ?					
( ) SIM		( ) NÃO	Nº Registro CAR:		
8- A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento possui **licença ambiental/Dispensa de Licenciame**					
( ) SIM		( ) NÃO			
9- Qual o **Potencial Poluidor/Degradador** da atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento? (Previsto na Lei Estadual 3.785 de 27/07/2012 ou na própria licença ambiental concedida).					
( ) Grande		( ) Médio		( ) Pequeno	
( ) A referida lei não indica o potencial poluidor degradador dessa atividade econômica.					
10- O imóvel onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento localiza-se em qual área do Estado do Amazonas?					
a) ( ) **Região Sul** (Apui, Novo Aripuanã, Manicoré, Humaitá, Canutama, Lábrea, Boca do Acre, Tapauá e Maués;					
b) ( ) **Região Metropolitana** de Manaus (Manaus, Iranduba, Novo Airão, Careiro da Vázea, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Presidente Figueiredo, Manacapuru, Careiro Castanho, Autazes, Silves, Itapiranga e Manaquiri);					
c) ( ) **Outras** regiões do Estado.					
11- Qual a característica dos **recursos naturais** utilizados na atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento ?					
a- ( ) Recursos naturais com baixo valor e/ou de extração sustentável e/ou renováveis					
b- ( ) Recursos naturais de média sustentabilidade e/ou com possibilidade de restrição de acesso de caráter temporal e/ou potencial de geração de conflitos localizados em torno de sua utilização					
c- ( ) Uso intensivo de recursos naturais com grande possibilidade de restrição de acesso e/ou grande potencial de conflitos em torno de sua utilização e impacto na subsistência de grupos vulneráveis					
12- Qual a exposição do imóvel rural a **ameaças/desastres naturais** ?					
( ) Não existe/baixa exposição					
( ) Possível ocorrência: erosão do solo, instabilidade geológicas, inundações					
( ) Alto risco: instabilidade geológica alta, grandes inundações, incêncios de larga escala					
13- A atividade econômica para a qual está solicitado o financiamento é desenvolvida em qual **ecossistema** ?					
a- ( ) Terra firma	b- ( ) Terra de várzea	c- ( ) Ambas (firme e várzea)			
Módulo agropecuário. Inclui informação sobre os cultivos, insumos e comercialização, tais como acesso a irrigação, uso de sementes, inseticidas, herbicidas, máquinas, e acesso a outros insumos. Informação sobre produtos obtidos, sua comercialização e venda. *Histórico da produção agrícola dos últimos anos, como acesso a ativos como tratores, colheitadeiras ou choques climáticos adversos etc..*					
***Para produtores familiares consultar anexo 1**					
***Para empreendimentos rurais, associações e cooperativas consultar anexo 2**					
14- O imóvel rural onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento está localizado próxima a **comunidades indígenas/quilombolas** ?					
( ) Não há presença de povos indígenas ou quilombolas.					
( ) Populações indígenas/quilombolas com algum grau de integração e/ou participação nas cadeias produtivas. Baixo nível de conflito.					
( ) Territórios e reservas indígenas/quilombolas próximas e/ou possível sobreposição com outras áreas. Proximidade de populações indígenas e/ou em condição de isolamento voluntário.					
15- Existe a necessidade de **reassentamento ou deslocamento involuntário** da população para a realização da atividade econômica para a qual esta sendo solicitado o financiamento ?					
( ) Baixa densidade populacional, sem deslocamento ou reassentamento involuntário, direitos de posse bem definidos.					
( ) Densidade populacional média, posse da terra mista com alguns conflitos manejáveis, sem deslocamento ou reassentamento involuntário.					
( ) Alta densidade populacional, contestação da posse com conflitos entre populações, deslocamento ou reassentamento involuntário					
16- O imóvel rural onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento encontra-se próxima a **sítios arqueológicos e/ou achados de valor cultural** ?					
( ) Não ou não se suspeita a presença de patrimônio cultural importante.					
( ) Está próximo a alguns sítios conhecidos de importância limitada e/ou suspeita-se da presença de patrimônio cultural.					
( ) Está próximo de sítios/achados já conhecidos e de alto valor cultural e/ou possui alto potencial de achados significativos.					

17- Qual a **fonte da água** utilizada no imóvel rural onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento?			
a- ( ) Nascentes, lagos, igarapés e rios – protegidos por matas ciliares			d- ( ) Poço artesiano
b- ( ) Nascentes, lagos, igarapés e rios – não protegidos por matas ciliares			e- ( ) Cisterna abastecimento com água de chuva
c- ( ) Cacimba			f-( ) Outra origem. Qual?
18- A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento gera algum tipo de **resíduo sólido/ lixo e/ou efluente** ?			
	( ) SIM		( ) NÃO
* se a resposta for "não" passe para o fator de risco 19.			
18.1- Qual tipo de resíduo sólido e/ou efluente é gerado ?			
a- ( ) Orgânico	b- ( ) Inorgânico		c- ( ) Ambos
18.2- Que **destino** é dado aos resíduos e/ou efluentes ?			
a- ( ) Coleta de lixo normal			d- ( ) Queimado ou enterrado no empreendimento
b- ( ) Tratamento antes da eliminação			e- ( ) Despejado nos rios, igarapés, lagos, igapós
c- ( ) Reaproveitamento. Em que ?			f- ( ) Outro destino. Qual?
19- A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento utiliza ou irá utilizar algum tipo de **defensivo agrícola** ?			
( ) SIM	( ) NÃO		
*Se a resposta for "não" passe para o fator de risco 20.			
Qual o **nome técnico** do defensivo agrícola ?			
19.1- Que **destino** é dado às **embalagens** vazias de defensivo agrícola ?			
a- ( ) Reaproveitamento. Em que?			f- ( ) Recolhidas pela prefeitura
b- ( ) Deixadas em qualquer lugar			g- ( ) Entregue a central de coleta
c- ( ) Queimadas ou enterradas			h- ( ) Outro destino. Qual?
d- ( ) Deposito de lixo normal			
e- ( ) Devolvidas ao comerciante, ao órgão público de assistência técnica			
19.2- As **pessoas** que aplicam o **defensivo agrícola** recebem **orientações** de como utilizá-los ?			
a- ( ) NÃO			
b- ( ) SIM, mas de forma parcial. (apenas recebe orientações)			
c- ( ) SIM, (recebe informações, treino e capacitação para uso do produto)			
19.3- As pessoas que aplicam o **defensivo agrícola** recebem/utilizam **Equipamento de Proteção Individual – EPI ?**			
a- ( ) NÃO			
b- ( ) SIM, mas somente alguns dos equipamentos recomendados			
c- ( ) SIM, utilizam todos os equipamentos recomendados			
19.4- Quem fornece as orientações ?			
a- ( ) Comerciante	b- ( ) IDAM		c- ( ) Outro. Qual ?
20- Indique as boas **práticas agrícolas** abaixo utilizadas no imóvel rural onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento?			
a- ( ) Plantio em nível			h- ( ) Adubação verde (uso de plantas para adubação orgânica do solo)
b- ( ) Encoivaramento e Queimada			i- ( ) Mecanização
c- ( ) Rotação de culturas			j- ( ) Incorporação orgânica
d- ( ) Pousio ou descanso do solo			k- ( ) Capitação de água (Cisterna)
e- ( ) Reflorestamento para proteção de nascente			l- ( ) Plantio direto
f- ( ) Recuperação de mata ciliar			m- Outras práticas agrícolas :
g- ( ) Uso de lavouras para reforma, renovação ou recuperação de pastagens			
21- A atividade econômica para a qual está sendo financiada utiliza ou utilizará:			
a - ( ) Queima de combustíveis fósseis para geração de energia, produção ou transporte;			
b - ( ) Conversão do uso do solo;			
c - ( ) Agropecuária;			
d - ( ) Não sabe informar.			

OUTROS DADOS RELEVANTES DO PROPONENTE/ATIVIDADE RURAL		
COMENTÁRIOS GERAIS (Para uso do Técnico / Analista ou do próprio declarante.)		
DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA		
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA EXPRESSAM A VERDADE.		
LOCAL:	DATA:	
_____	_____	
Proponente	**Técnico Responsável pela aplicação do questionário**	

Anexo **D – Questionário Simplificado – Setor Secundário e Terciário – Financiamento R$ 21 mil a R$ 200 mil**

AFEAM
Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A

QUESTIONÁRIO SIMPLIFICADO DE DIAGNÓSTICO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO - SETOR SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO

(Para financiamento no valor de R$ 21.000,01 a R$ 200.000,00)

Nome/Razão social: .....
CPF/CNPJ: .....Porte: .....
Atividade (s) econômica (s): .....
Endereço: .....Município: .....
Potencial Poluidor/Degradador: .....(Previsto na Lei Estadual nº 3.785/2012, Decreto Municipal nº 4648//2019 – Manaus ou outra legislação).
Data: ___/___/___.

-

1) A atividade econômica para qual está sendo solicitado o financiamento possui **licença ambienta/Dispensa de licenciamento**?
   a) ( ) Sim b) ( ) Não c) ( ) Não sabe informar
2) Existem pessoas com **idade menor de 18 anos** trabalhando na atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento?
   a) ( ) Sim b) ( ) Não
3) No imóvel onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado financiamento existe indicativo de **trabalho degradante** e/ou **análogo ao de escravo**?
   a) ( ) Não b) ( ) Sim. Quais? .....
4) A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento gera ou utiliza **produtos químicos**?
   a) ( ) Não b) ( ) Sim. Quais? .....
5) A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento gera algum tipo de **resíduo sólido/lixo e/ou efluente**?
   a) ( ) Sim. Que destino é dado? .....
   b) ( ) Não
6) As pessoas que trabalham na atividade econômica para a qual está sendo solicitado financiamento utilizam **Equipamentos de Proteção Individual-EPI**?
   a) ( ) Sim b) ( ) Não
7) Quais boas **práticas sociais, ambientais e climáticas** abaixo são utilizadas na atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento?
   a) ( ) Reuso de **água**;
   b) ( ) Destinação correta dos **resíduos sólidos e efluentes**;
   c) ( ) Destinação ecologicamente correta de **pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes**;
   d) ( ) Racionalização do **consumo de energia elétrica**;
   e) Outras práticas:Quais? .....

f) ( ) Não utiliza nenhuma prática.

COMENTÁRIOS GERAIS (Para uso do Técnico/Analista ou do próprio declarante.)

.....
.....
.....
.....
.....

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima expressam a verdade. **Local e Data:**..... **Assinatura do declarante:**.....
Técnico/analista responsável pela aplicação do questionário. **Assinatura:**..... **Instituição:**.....

Anexo **E – Questionário Completo – Setor Secundário e Terciário**

QUESTIONÁRIO COMPLETO DE DIAGNÓSTICO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO - SETOR SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO

Nome/Razão social : .....

CPF/CNPJ: .....Porte:.....

Atividade (s) econômica (s):.....

Endereço:.....Município:.....

Potencial Poluidor/Degradador:.....(Previsto na Lei Estadual nº 3.785/2012, Decreto Municipal nº 4648//2019 – Manaus ou outra legislação).

Data: _____/_____/_____

(PARA FINANCIAMENTOS ACIMA DE R$ 200.000,00)

1) A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento possui licença ambienta/Dispensa de licenciamento?
a) ( ) Sim
b) ( ) Não
c) ( ) Não sabe informar.

2) A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento caracteriza-se como:
( ) Atividade familiar ( ) Atividade não familiar

3) Qual a característica dos **recursos naturais** utilizados na atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento ?
a) ( ) Recursos naturais com baixo valor e/ou de extração sustentável e/ou renováveis.
b) ( ) Recursos naturais de média sustentabilidade e/ou com possibilidade de restrição de acesso de caráter temporal e/ou potencial de geração de conflitos localizados em torno de sua utilização.
c) ( ) Uso intensivo de recursos naturais com grande possibilidade de restrição de acesso e/ou grande potencial de conflitos em torno de sua utilização e impacto na subsistência de grupos vulneráveis.
d) ( ) Não se aplica.

4) Qual a exposição do imóvel onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento às **ameaças/desastres naturais**?
a) ( ) Baixa exposição.
b) ( ) Possível ocorrência: erosão do solo, instabilidades geológicas, inundações.
c) ( ) Alto risco: instabilidade geológica alta, grandes inundações, incêndios de larga escala.

5) O imóvel onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento está localizado próxima a **comunidades indígenas/quilombolas**?

a) ( ) Não há presença de povos indígenas ou quilombolas.
b) ( ) Populações indígenas/quilombolas com algum grau de integração e/ou participação nas cadeias produtivas. Baixo nível de conflito.
c) ( ) Territórios e reservas indígenas/quilombolas próximas e/ou possível sobreposição com outras áreas. Proximidade de populações indígenas e/ou em condição de isolamento voluntário.

6) Existe a necessidade de **reassentamento ou deslocamento involuntário da população** para o desenvolvimento da atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento?
a) ( ) Baixa densidade populacional, sem deslocamento ou reassentamento involuntário, direitos de posse bem definidos.
b) ( ) Densidade populacional média, posse da terra mista com alguns conflitos manejáveis, sem deslocamento ou reassentamento involuntário.
c) ( ) Alta densidade populacional, contestação da posse com conflitos entre populações, deslocamento ou reassentamento involuntário.

7) O imóvel onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento encontra-se próximo a **sítios arqueológicos e/ou achados de valor cultural**?
a) ( ) Não ou não se suspeita da presença de patrimônio cultural importante.
b) ( ) Está próximo a alguns sítios conhecidos de importância limitada e/ou suspeita-se da presença de patrimônio cultural.
c) ( ) Está próximo de sítios/achados já conhecidos e de alto valor cultural e/ou possui alto potencial de achados significativos.

8) Existem pessoas com idade menor de 18 anos, que não atenda a legislação trabalhista, trabalhando no imóvel onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento?
a) ( ) Sim
b) ( ) Não **(Se a resposta for "<u>não</u>" passe para a questão 9)**

8.1) Qual a **idade** dessas pessoas?
a) ( ) Menor de 16 anos
b) ( ) De 16 a 18 anos
c) ( ) Não sabe informar.

8.2) Essas **pessoas** freqüentam a escola?
a) ( ) Sim
b) ( ) Não. Por quê?.....
c) ( ) Não sabe informar

8.3) A **mão de obra** dessas pessoas é utilizada como:
a) ( ) Mão de obra familiar
b) ( ) Mão de obra assalariada temporária
c) ( ) Mão de obra assalariada permanente
d) ( ) Outro tipo.Qual?.....

8.4) Quais são as **atividades** (tarefas, funções, etc) **executadas** pelas pessoas menores de 18 anos?
a) ( ) Direção e operação de máquinas e equipamentos elétricos

b) ( ) Venda de produtos e/ou serviços
c) ( ) Estocagem de matéria-prima e/ou produtos acabados
d) ( ) Serviços administrativos
e) ( ) Serviços de limpeza em geral
f) ( ) Outras. Quais?.....

9) A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento necessita de **água**?
a) ( ) Sim
b) ( ) Não **(Se a resposta for "não" passe para a questão 10)**

9.1) Qual a **origem da água** utilizada na atividade econômica?
a) ( ) Empresa concessionária de serviço público de abastecimento de água
b) ( ) Captação direta de rios, lagos, igarapés ou nascentes
c) ( ) Poço artesiano
d) ( ) Água da chuva
e) ( ) Outra origem. Qual?.....

10) A atividade econômica gera algum tipo de **resíduo sólido/lixo e/ou efluente**?
a) ( ) Sim
b) ( ) Não (Se a resposta for "**não**" passe para a questão 11)

10.1) Qual tipo de **resíduo sólido e/ou efluente** é gerado?
a) ( ) Orgânico
b) ( ) Inorgânico
c) ( ) Ambos

10.2) Que **destino** é dado aos resíduos sólidos e/ou efluentes?
a) ( ) Coleta de lixo normal
b) ( ) Tratamento antes da eliminação
c) ( ) Reaproveitamento. Em que?.....
d) ( ) Queimado ou enterrado no empreendimento
e) ( ) Despejado nos rios, igarapés, lagos, igapós.
f) ( ) Lixão a céu aberto
g) ( ) Outro destino. Qual?.....

11) A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento utiliza **produtos/componentes químicos**?
a) ( ) Não
b) ( ) Sim. Quais?.....

12 As pessoas que trabalham na atividade econômica utilizam **Equipamentode Proteção Individual-EPI**?
a) ( ) Não
b) ( ) Sim, mas, somente alguns dos equipamentos recomendados
c) ( ) Sim, utilizam todos os equipamentos recomendados.

13) Algum empregado já se acidentou no local de trabalho?
a) ( ) Sim
b) ( ) Não

14) indique as boas **práticas sociais, ambientais e climáticas** que são utilizadas na atividade econômica?

a) ( ) Reuso da água;

b) ( ) Destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

c) ( ) Parceria com cooperativa de recicladores para venda ou doação de resíduos recicláveis;

d) ( ) Destinação ecologicamente correta de pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes;

e) ( ) Racionalização do consumo de energia;

f) ( ) Conscientização dos empregados quanto à importância do uso dos EPIs.

g) ( ) Outras práticas. Quais?

h) ( ) Não utiliza nenhuma prática.

COMENTÁRIOS GERAIS(Para uso do Técnico/Analista ou do próprio declarante.)

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima expressam a verdade.

Local e Data:.....

Assinatura do Declarante:.....

Técnico/analista responsável pela aplicação do questionário.

Assinatura:.....

Instituição:.....